

DECRETO Nº 020/2013, 21 DE MARÇO DE 2013

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2013, DECLARA FERIADO CIVIL O DIA 25 DE MARÇO DE 2013 E FERIADO RELIGIOSO O DIA 29 DE MARÇO DE 2013, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73 de 1º de dezembro de 2012, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia 25 de março como a data magna do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que os dias 28 e 29 de março de 2013 são datas em que a Igreja Católica celebra solenemente, em seus templos, no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo,

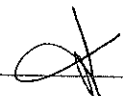
DECRETA

Art. 1º O dia 25 de março, estabelecido pelo parágrafo único do Art. 18 da Constituição Estadual como data magna do Estado do Ceará, é feriado civil estadual para as comemorações oficiais da libertação dos escravos.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2013, Quinta-Feira Santa, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.

Art. 3º O dia 29 de março de 2013, data em que recai este ano a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 4º Excetuam-se os servidores considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como serviço de saúde, incluindo as unidades hospitalares, arrecadação, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos secretários das respectivas pastas a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.



Gabinete da Prefeita



Art. 5º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que tratam os Arts. 1º a 3º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 21/03/13.

Michele Cariello de S. Rocha
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal